EXPEDIENTE
EM 09 / 07 / 13

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 102/2013

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0911
Em 09 / 07 / 2013
ENCARREGADO

CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

APROVA

Art. 1º. Fica criado o Programa de Incentivo ao Teste de Compatibilidade para doação de Medula Óssea, no âmbito da Câmara Municipal, que destina-se a estimular os doadores, principalmente, os servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 2º. Fica concedido ao servidor público do Poder Legislativo Municipal efetivo e comissionado, inclusive estagiários, 02 (dois) dias de dispensa do trabalho, sendo 01 (um) no dia em que ele efetivar a doação da medula óssea; e mais um dia, à sua escolha, em um período de até 30 (trinta) dias a contar da data de doação.

Parágrafo Único – O servidor público do Poder Legislativo que quiser fazer jus ao benefício previsto no caput deste artigo deverá apresentar ao setor de pessoal do órgão no qual é lotado o comprovante de doação emitido pelo Banco de Sangue.

Art. 3º. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a baixar os atos necessários para regulamentar a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2013.

João Cabral Rodrigues Conciglieri

Vereador

JUSTIFICATIVA:

O transplante de medula óssea é indicado para pacientes com leucemia, linfomas, anemias graves, imunodeficiências e outras 70 doenças relacionadas ao sistema sanguíneo e imunológico.

Quando um paciente necessita de transplante e não possui um doador na família, é feita uma consulta aos **Registros de Doadores Voluntários de Medula Óssea**. Se for encontrado um doador compatível, ele então será convidado a fazer exames complementares para realizar a doação.
Infelizmente é muito difícil encontrar um doador compatível com o receptor. A chance é, em média, de UMA EM CEM MIL!

Por isso, são feitas campanhas para que as pessoas dispostas a doar se cadastrem nos hemocentros. Quanto mais doadores houver, mais chances os pacientes em tratamento têm de conseguirem a cura.

À Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final.
EM 12 / 07 / 13

ORDEM DO DIA
EM 12 / 07 / 13

APROVADO
EM 12 / 07 / 13

Presidente



